

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE**
2 **HORTICULTURA.** Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, com
3 início às catorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada no Auditório
4 Abelardo da Hora do Mercure Recife Mar Hotel Conventions localizado na Rua Barão de Souza
5 Leão, nº 451, Bairro Boa Viagem na cidade de Recife, PE, a Assembleia Geral Extraordinária da
6 Associação Brasileira de Horticultura (ABH), por ocasião do Quinquagésimo Quarto Congresso
7 Brasileiro de Olericultura (54° CBO), de acordo com edital de convocação da Presidente Tiyoko
8 Nair Hojo Rebouças. A mesa foi constituída por Tiyoko Nair Hojo Rebouças - presidente e Ivan
9 Vilas Bôas Souza - primeiro-secretário. Estiveram em plenário sete associados, cujos nomes e
10 assinaturas constam do livro de registro desta ata. A pauta da Assembleia Geral Extraordinária
11 tratou exclusivamente da mudança do Estatuto da ABH. O primeiro-secretário, convidou o Sr.
12 René de Paula Posso, componente da comissão para reforma do estatuto da ABH eleita durante
13 o 53° CBO em Palmas-TO, para apresentar as propostas de alteração que seriam colocadas
14 para discussão e votação. Um dos pontos colocados pelo Sr. René de Paula Posso durante a
15 apresentação das propostas era a necessidade de padronizar o termo “Associação” para “ABH”
16 no decorrer do estatuto, bem como indicar na frente da expressão “Assembleia Geral” se a
17 mesma era Ordinária, Extraordinária ou se a referência era para ambas, o que foi APROVADO
18 pelos presentes e alterado no estatuto. Em seguida foram apreciadas as alterações propostas
19 para cada artigo em separado, iniciando com o Art. 3º e seu Parágrafo Único que apresentavam
20 a seguinte redação: “Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, a ABH deverá promover intercâmbio
21 com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, e realizar
22 os eventos que julgar necessários, além de manter publicações periódicas para divulgação de
23 artigos técnico-científicos ou de qualquer outra natureza, que estejam de acordo com seus
24 objetivos. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ABH se organizará em
25 tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais
26 funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas
27 neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.” Sendo
28 proposta a nova redação: “Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, a ABH deverá promover
29 intercâmbio com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, estrangeiros e
30 internacionais, e realizar os eventos que julgar necessários, além de manter publicações
31 periódicas para divulgação técnico-científica ou de qualquer outra natureza, que estejam de
32 acordo com seus objetivos. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ABH se
33 organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional,
34 que funcionarão mediante delegação expressa da sede, e se regerão pelas disposições contidas
35 neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.”,
36 que após debatido e colocado em votação, foi APROVADA a nova redação para o referido artigo
37 e seu parágrafo. No artigo 6º referente a admissão de novos associados adicionou-se na sua
38 redação o termo *on line*, que após sua APROVAÇÃO ficou da seguinte forma: “Art. 6º - A
39 admissão de novos associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato ou *on line*,
40 pela página oficial da ABH na internet, aprovada pela Diretoria e recolhimento da taxa de
41 inscrição da ABH.” Não havendo alteração nos seus parágrafos. No Art. 7º as alíneas “a”, “d” e
42 “e” após discussão e APROVAÇÃO das mesmas passaram a ter a seguinte redação: “a)
43 participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e dos eventos promovidos pela
44 ABH, participando das discussões e votações realizadas e apresentando o resultado de seus
45 trabalhos; d) publicar artigos técnicos e/ou científicos, de interesse da Horticultura, nas
46 publicações periódicas mantidas pela ABH; e) receber as publicações mantidas pela ABH.” Ainda
47 no mesmo artigo foi inserido o parágrafo 3º com a seguinte redação: “§ 3º - O pagamento da
48 anuidade não isenta o associado do pagamento de taxas específicas relativas à participação em
49 eventos promovidos pela ABH e à publicação nos veículos por ela mantidos.” O Art. 9º que trata
50 do desligamento do associado teve sua redação alterada bem como nas suas alíneas e parágrafo
51 único, ficando da seguinte forma: “Art. 9º - O desligamento do associado se dará por solicitação
52 ou exclusão. Os associados que desejarem poderão solicitar o seu desligamento da ABH, que
53 se dará mediante aprovação pela diretoria da justificativa formal a ela encaminhada pelo

54 solicitante, podendo o mesmo retornar a sua condição de associado mediante o pagamento da
55 anuidade vigente no ano do retorno. Já a exclusão do associado só é admissível havendo justa
56 causa, obedecendo ao disposto abaixo: a) serão excluídos os associados que deixarem de pagar
57 duas anuidades consecutivas; b) serão excluídos os associados que agirem ou se comportarem
58 de modo indesejável à ABH e que forem considerados, por deliberação da Assembleia Geral,
59 prejudiciais à mesma. Parágrafo Único - Os associados desligados pelo motivo previsto na alínea
60 "a" poderão reintegrar-se, mediante aprovação da Diretoria e pagamento de duas vezes o valor
61 da anuidade vigente no ano da reintegração." O Art. 10, que trata da anuidade em seu parágrafo
62 único e determinava a data de pagamento da anuidade para o último dia útil do mês de março
63 de cada ano, foi alterado, aprovando-se como data de pagamento da anuidade o último dia útil
64 do mês de abril de cada ano, ficando a nova redação do referido artigo e parágrafo único da
65 seguinte forma: "Art. 10 - O valor da taxa de anuidade será aprovado em Assembleia Geral
66 Ordinária e poderá ser alterado pela Diretoria, de acordo com a legislação vigente e baseado em
67 índices oficiais. Parágrafo Único - O pagamento da taxa de anuidade do ano vigente terá
68 vencimento no último dia útil do mês abril de cada ano, após o que deverão ser cobrados juros
69 legais e multa." No parágrafo único do Art. 11 foi retirada a expressão "até esta data" ficando o
70 referido parágrafo com a seguinte redação: "Art. 11. Parágrafo Único - Os associados honorários
71 e aqueles agraciados com o Prêmio "Marcílio de Souza Dias", serão isentos do pagamento da
72 anuidade da ABH." Em relação aos órgãos da ABH, Art. 12, foi APROVADA a inclusão de um
73 novo órgão, ficando a divisão da seguinte maneira: "Art. 12 - São órgãos da ABH: a) Assembleias
74 Gerais Ordinária e Extraordinária; b) Diretoria; c) Delegacias Estaduais; d) Conselho Fiscal; e)
75 Comissão Executiva do Congresso; f) Comissões Executivas de encontros ou outros eventos
76 promovidos pela ABH, mediante nomeação expressa da Diretoria; g) Revista Horticultura
77 Brasileira." O Capítulo IV passou a ter a seguinte denominação: "DAS ASSEMBLEIAS GERAIS
78 ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA". O Art. 13 após debate pela plenária teve sua redação
79 alterada para: "Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ABH e é integrada
80 pelos associados em pleno gozo de seus direitos, se reunindo ordinariamente durante a
81 realização de cada Congresso e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. A
82 Assembleia Geral se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados
83 e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela
84 maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as
85 seguintes prerrogativas." Ainda referente ao mesmo artigo as alíneas "e" e "k" e os parágrafos 1º
86 e 2º, tiveram suas redações alteradas para: "e) Estabelecer o valor das anuidades dos
87 associados; k) Aprovar a indicação e o nome do Editor chefe da Horticultura Brasileira; - § 1º -
88 As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação da Diretoria ou
89 de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria, mediante edital fixado na sede da
90 ABH com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização ou, se sua convocação se
91 der nos Congressos, mediante edital fixado no mesmo local em que este estiver ocorrendo, com
92 antecedência mínima de duas horas de sua realização, informando local, dia, mês, ano, hora da
93 primeira e segunda chamadas, ordem do dia e o nome de quem a convocou; § 2º - Quando a
94 Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados, deverá o Presidente divulgá-
95 la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser
96 encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a
97 Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;". O § 1º do Art. 14
98 passa a ter a seguinte redação: "Art. 14. § 1º - O mandato da Diretoria terá a duração de 04
99 (quatro) anos, estendendo-se até a realização da Assembleia Geral Ordinária, quando será
100 empossada a nova Diretoria eleita, sendo vedada a reeleição." As alíneas "a" e "b" do Art. 16
101 tiveram suas redações alteradas para: "a) representar a ABH perante os órgãos públicos,
102 judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir
103 procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; b) convocar e presidir as reuniões
104 da Diretoria, dos Delegados e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;". O termo
105 "letivo" na alínea "c" do Art. 18 foi alterado para "fiscal", ficando a redação da referida alínea da
106 seguinte forma: "c) encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas durante o ano fiscal ao

107 Ministério da Justiça, cumprindo exigência deste para entidades consideradas de Utilidade
108 Pública;”. O § 2º do Art. 23 teve sua redação alterada para: “Art. 23 - § 2º - O Conselho Fiscal
109 reunir-se-á ordinariamente, durante a realização do Congresso Brasileiro de Olericultura, em sua
110 maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ABH, ou
111 pela maioria simples de seus membros.” No texto da alínea “a” do Art. 28 foi excluída a palavra
112 “mensais” ficando a nova redação com o seguinte conteúdo: “Art. 28 - a) contribuições dos
113 associados;” O § 1º do Art. 31 passa a ter a seguinte redação: “Art. 31 - § 1º - Em caso de
114 dissolução social da ABH, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados ao
115 Instituto Nacional do Câncer.” Após debate sobre o período de realização dos CBO’s e votação
116 das propostas, a redação do Art. 32 passou a vigorar da seguinte forma: “Art. 32 - A ABH realizará
117 um Congresso bienal nos meses de julho ou agosto.” Em relação a inscrição nos CBO’s foi
118 sugerida a inclusão de uma nova categoria para inscrição, a qual seria: “associados de outras
119 associações científicas brasileiras com as quais a ABH possua convênio de reciprocidade” que
120 após debate foi aprovada ficando o Art. 37 com mais uma alínea e um parágrafo e sua redação
121 final da seguinte forma: “Art. 37 - As taxas de inscrição para os Congressos da ABH serão
122 estabelecidas pela Comissão Executiva do Congresso, conforme as seguintes categorias: a)
123 para associados quites com a tesouraria; b) para estudantes de graduação e pós graduação; c)
124 para associados de outras associações científicas brasileiras com as quais a ABH possua
125 convênio de reciprocidade ou instrumento que o valha; d) para não associados. § 1º - Os valores
126 das taxas de inscrição para não associados serão fixadas com um acréscimo mínimo de 50%
127 (cinquenta por cento) da taxa cobrada do Associado contribuinte efetivo. § 2º - Os valores das
128 taxas de inscrição para estudantes do segundo grau, estudantes de graduação e pós-graduação
129 serão fixadas com um desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada do Associado
130 contribuinte efetivo. § 3º - Os associados corporativos terão direito a inscrever até 3 (três)
131 pessoas no Congresso. § 4º - Os valores das taxas de inscrição para os associados de que trata
132 a alínea “c” deste artigo serão fixados com acréscimo máximo de 30% (trinta por cento) em
133 relação ao contribuinte efetivo.” A redação do Art. 41 foi alterado para: “Art. 41 - A ABH deverá
134 fomentar e patrocinar publicações relacionadas a Hortaliças e Plantas Aromáticas,
135 Condimentares, Medicinais e Ornamentais, além de promover a publicação da revista
136 Horticultura Brasileira, veículo oficial da ABH para divulgação técnico-científica, com a finalidade
137 de incentivar o intercâmbio de informações da área.” A alínea “a” do Art. 46 teve sua redação
138 alterada para: “a) assessorar a Diretoria da ABH com informações relativas à Horticultura em sua
139 Unidade da Federação;” No CAPÍTULO XVIII - DOS DELEGADOS INTERNACIONAIS, o termo
140 “Olericultura” foi alterado para “Horticultura” na redação do Art. 47 e nas alíneas “a”, “b” e “e” do
141 Art. 50. Ainda nesse Capítulo o Art. 48 passa a ter a seguinte redação: “Art. 48 - Os Delegados
142 Internacionais serão nomeados por meio de Portaria da Presidência e desenvolverão suas
143 atividades durante o período de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria.” O §
144 2º do Art. 51 passa a ter a seguinte redação: “§ 2º - Aos associados agraciados com o prêmio
145 “Marcílio de Souza Dias” será conferido uma placa alusiva e um diploma.” No Art. 52 o termo
146 “Olericultura” foi alterado para “Horticultura”. No CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
147 E TRANSITÓRIAS foram excluídos os artigos 54, 55 e 56. Após a exclusão dos referidos artigos
148 reenumerou-se os seguintes, passando a ficar da seguinte forma: o Art. 57 foi reenumerado para
149 Art. 54 com a seguinte redação: “Art. 54 - A ABH não distribui lucros e bonificações a qualquer
150 título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo
151 suas rendas ser aplicadas conforme deliberações nas Assembleias Gerais.” O Art. 58 do
152 CAPÍTULO XXII - DAS OMISSÕES foi reenumerado para Art. 55 mantendo sua redação. Ao final
153 da Assembleia Geral Extraordinária a Presidente da ABH agradeceu aos presentes e aos
154 membros da comissão para reforma do Estatuto informando que o Estatuto Social da ABH ficará
155 com a redação transcrita a seguir. -----
156 “ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÕES APROVADAS DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL
157 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/07/2016 EM RECIFE-PE
158 CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
159 Art. 1º - Associação Brasileira de Horticultura, designada simplesmente como ABH, fundada em

23 de julho de 1961, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, n.º 1.500, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13012-970, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho religioso, político ou partidário. Parágrafo Único - A associação tem a sigla ABH e um emblema devidamente registrado.

Art. 2º - A ABH tem a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social e tem por objetivo congregar pessoas e instituições interessadas no desenvolvimento da Olericultura, promovendo gestões políticas de sustentação e desenvolvimento dessas instituições, cooperando, unificando, fomentando e cooperando com a solução de problemas referentes à sua área de atuação, além de estimular a divulgação de tecnologia, serviços e produtos de interesse da Olericultura.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, a ABH deverá promover intercâmbio com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, estrangeiros e internacionais, e realizar os eventos que julgar necessários, além de manter publicações periódicas para divulgação técnico-científica ou de qualquer outra natureza, que estejam de acordo com seus objetivos. Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ABH se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, que funcionarão mediante delegação expressa da sede, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO II - DO ASSOCIADO, SUA ADMISSÃO E DEVERES

Art. 4º - Poderá se candidatar a associado qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada no desenvolvimento da Olericultura.

Art. 5º - A ABH contará com as seguintes categorias de associados:

a) Associado fundador - pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da ABH (antiga SOB) ou que foram consideradas como fundadores pela Assembleia Geral do XXXII Congresso Brasileiro de Olericultura, cujos nomes estão devidamente registrados na ata daquela assembleia; b) Associado contribuinte efetivo - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria; c) Associado corporativo - pessoas jurídicas que estejam quites com a tesouraria; d) Associado honorário - pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à Olericultura, mediante indicação de 10% dos associados contribuintes efetivos e com aprovação da Assembleia Geral; e) Associado benemérito - pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações ou contribuições valiosas à ABH, aceitas pela Diretoria e ratificadas pela Assembleia Geral. § 1º - O valor da anuidade a ser pago pelo associado corporativo deve ser equivalente a três vezes o valor pago pelo associado contribuinte efetivo. § 2º - O valor da doação ou contribuição a ser feita pelo associado benemérito deve ser equivalente a um mínimo de 100 (cem) vezes o valor da anuidade do associado contribuinte efetivo.

Art. 6º - A admissão de novos associados será feita mediante proposta assinada pelo candidato ou *on line*, pela página oficial da ABH na internet, aprovada pela Diretoria e recolhimento da taxa de inscrição da ABH. § 1º - O valor da taxa de inscrição será igual ao valor da anuidade que se encerra em 31 de dezembro do ano de ingresso do novo sócio. As anuidades têm validade entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. § 2º - Os novos associados passarão a ser considerados contribuintes efetivos, sendo reconhecidos pela ABH seus direitos e deveres, 30 dias após a sua admissão. § 3º - No caso de pessoa estrangeira, o Delegado internacional poderá associá-lo, com a condição de sua posterior aprovação pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados:

a) participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e dos eventos promovidos pela ABH, participando das discussões e votações realizadas e apresentando o resultado de seus trabalhos; b) votar e ser votado para os cargos e funções propostas; c) aceitar ou não incumbências delegadas pela Diretoria; d) publicar artigos técnicos e/ou científicos, de interesse da Horticultura, nas publicações periódicas mantidas pela ABH; e) receber as publicações mantidas pela ABH. § 1º - Somente os associados quites com a tesouraria poderão usufruir dos direitos constantes deste artigo. § 2º - Não podem votar ou serem votados os associados corporativos. § 3º - O pagamento da anuidade não isenta o associado do pagamento de taxas

213 específicas relativas à participação em eventos promovidos pela ABH e à publicação nos
214 veículos por ela mantidos.

215 Art. 8º - São deveres do associado:

216 a) manter atualizado o pagamento das anuidades; b) acatar e prestigiar os atos e decisões dos
217 órgãos da ABH; c) cooperar para o desenvolvimento da ABH; d) eleger a Diretoria e o Conselho
218 Fiscal por votação; e) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; f) cumprir e fazer cumprir o
219 regimento interno.

220 Art. 9º - O desligamento do associado se dará por solicitação ou exclusão. Os associados que
221 desejarem poderão solicitar o seu desligamento da ABH, que se dará mediante aprovação pela
222 diretoria da justificativa formal a ela encaminhada pelo solicitante, podendo o mesmo retornar a
223 sua condição de associado mediante o pagamento da anuidade vigente no ano do retorno. Já a
224 exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto abaixo:

225 a) serão excluídos os associados que deixarem de pagar duas anuidades consecutivas; b) serão
226 excluídos os associados que agirem ou se comportarem de modo indesejável à ABH e que forem
227 considerados, por deliberação da Assembleia Geral, prejudiciais à mesma. Parágrafo Único - Os
228 associados desligados pelo motivo previsto na alínea "a" poderão reintegrar-se, mediante
229 aprovação da Diretoria e pagamento de duas vezes o valor da anuidade vigente no ano da
230 reintegração.

231 Art. 10 - O valor da taxa de anuidade será aprovado em Assembleia Geral Ordinária e poderá
232 ser alterado pela Diretoria, de acordo com a legislação vigente e baseado em índices oficiais.
233 Parágrafo Único - O pagamento da taxa de anuidade do ano vigente terá vencimento no último
234 dia útil do mês abril de cada ano, após o que deverão ser cobrados juros legais e multa.

235 Art. 11 - Os associados beneméritos serão isentos do pagamento de anuidade da ABH.
236 Parágrafo Único - Os associados honorários e aqueles agraciados com o Prêmio "Marcílio de
237 Souza Dias", serão isentos do pagamento da anuidade da ABH.

238 CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ABH E SUAS ATRIBUIÇÕES

239 Art. 12 - São órgãos da ABH:

240 a) Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária; b) Diretoria; c) Delegacias Estaduais; d)
241 Conselho Fiscal; e) Comissão Executiva do Congresso; f) Comissões Executivas de encontros
242 ou outros eventos promovidos pela ABH, mediante nomeação expressa da Diretoria; g) Revista
243 Horticultura Brasileira. Parágrafo Único - Os cargos de Diretoria, Conselhos, Comissões e
244 Delegados não serão remunerados.

245 CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

246 Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ABH e é integrada pelos
247 associados em pleno gozo de seus direitos, se reunindo ordinariamente durante a realização de
248 cada Congresso e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. A Assembleia Geral
249 se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda
250 convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples
251 dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes
252 prerrogativas.

253 a) Fiscalizar os membros da ABH na consecução de seus objetivos; b) Eleger os administradores
254 (diretoria); c) Destituir os administradores; d) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a
255 prestação de contas da Diretoria e das Comissões Organizadoras dos eventos realizados; e)
256 Estabelecer o valor das anuidades dos associados; f) Deliberar quanto à compra e venda de
257 imóveis da ABH; g) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades
258 da ABH; h) Determinar os locais dos Congressos; i) Indicar a Comissão Julgadora do Prêmio
259 "Marcílio de Souza Dias"; j) Indicar o Conselho Fiscal; k) Aprovar a indicação e o nome do Editor
260 chefe da Horticultura Brasileira; l) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; m)
261 Deliberar quanto à dissolução da ABH; e n) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer
262 assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. § 1º - As
263 Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação da Diretoria ou de
264 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria, mediante edital fixado na sede da ABH
265 com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização ou, se sua convocação se der nos

266 Congressos, mediante edital fixado no mesmo local em que este estiver ocorrendo, com
267 antecedência mínima de duas horas de sua realização, informando local, dia, mês, ano, hora da
268 primeira e segunda chamadas, ordem do dia e o nome de quem a convocou; § 2º - Quando a
269 Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados, deverá o Presidente divulgá-
270 la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser
271 encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a
272 Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação; § 3º - Serão
273 tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho
274 fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. § 4º - Para as
275 deliberações a que se referem às letras "c" e "l" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços)
276 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim. § 5º - Nas Assembleias,
277 nos demais casos, as decisões serão tomadas considerando-se sempre a maioria simples dos
278 votos.

279 CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

280 Art. 14 - A Diretoria da ABH será composta por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos
281 de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente, 1 (um) Primeiro-Secretário, 1 (um) Segundo-
282 Secretário, 1 (um) Primeiro-Tesoureiro e 1 (um) Segundo-Tesoureiro. § 1º - O mandato da
283 Diretoria terá a duração de 04 (quatro) anos, estendendo-se até a realização da Assembleia
284 Geral Ordinária, quando será empossada a nova Diretoria eleita, sendo vedada a reeleição. § 2º
285 - Para desempenhar suas funções, a Diretoria contará com o apoio de uma Secretaria
286 Administrativa.

287 Art. 15 - Compete à Diretoria:

288 a) dirigir a ABH, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; b) executar
289 ou fazer executar as deliberações da Assembleia Geral; c) administrar os fundos da ABH,
290 prestando contas de suas atividades ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; d) nomear os
291 membros da Secretaria Administrativa; e) coordenar o processo de eleições; f) fixar datas para
292 reuniões e Assembleias, tanto ordinárias, como extraordinárias; g) apresentar o relatório anual
293 de atividades ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária; h) aprovar a admissão de
294 associados; i) propor à Assembleia Geral Ordinária a exclusão de associados, com base no
295 disposto no Artigo 9º deste Estatuto; j) definir-se em relação a casos omissos, conforme
296 deliberação da Assembleia Geral. § 1º - Com relação ao exposto na letra "i", sendo o Estatuto
297 omissivo, poderá ocorrer a exclusão do associado, se for reconhecida a existência de motivos
298 graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral
299 especialmente convocada para esse fim. § 2º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por
300 maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros,
301 cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

302 Art. 16 - Compete ao Presidente:

303 a) representar a ABH perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou
304 fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar
305 necessário; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dos Delegados e das Assembleias
306 Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) executar ou fazer executar o programa da ABH proposto
307 pela Diretoria ou pela Assembleia Geral; d) coordenar as eleições; e) assinar correspondências,
308 portarias e documentos oficiais; f) juntamente com o tesoureiro, abrir, movimentar e/ou encerrar
309 contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; g) organizar relatório
310 contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior,
311 apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; h) contratar funcionários ou auxiliares
312 especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

313 Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

314 a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de
315 vacância; b) coordenar a reunião dos delegados; e c) receber e avaliar os relatórios dos
316 Delegados estaduais, relatando na Assembleia Geral as principais atividades por eles
317 desenvolvidas.

318 Art. 18 - Compete ao Primeiro-Secretário:

319 a) redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da
320 Diretoria; b) secretariar o Presidente em suas atividades, quando solicitado; c) encaminhar o
321 relatório das atividades desenvolvidas durante o ano fiscal ao Ministério da Justiça, cumprindo
322 exigência deste para entidades consideradas de Utilidade Pública; d) redigir relatórios e
323 correspondência geral da ABH com o seu encaminhamento; e) manter e ter sob sua guarda o
324 arquivo da ABH; e f) dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

325 Art. 19 - Compete ao Segundo-Secretário substituir o Primeiro-Secretário, em suas faltas e
326 impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

327 Art. 20 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

328 a) manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da ABH,
329 podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria; b) assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e
330 demais documentos bancários e contábeis; c) efetuar os pagamentos autorizados e
331 recebimentos devidos à ABH; d) supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; e)
332 responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Diretoria em exercício; f) apresentar as contas
333 e os balanços da Diretoria ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; g) elaborar, anualmente, a
334 relação dos bens da ABH, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral; h)
335 encaminhar o balancete anual ao Ministério da Justiça.

336 Art. 21 - Compete ao Segundo-Tesoureiro substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e
337 impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

338 CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

339 Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros
340 suplentes, em pleno gozo de seus direitos, não podendo nenhum de seus membros ter relação
341 de parentesco com qualquer membro da Diretoria Executiva, nem entre Conselheiros Fiscais. §
342 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e a sua indicação será feita em
343 Assembleia Geral, 02 (dois) ano após a eleição da Diretoria. § 2º - A posse do Conselho Fiscal
344 dar-se-á imediatamente após a sua indicação.

345 Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

346 a) examinar e fiscalizar os livros de escrituração e toda a documentação da ABH; b) opinar e dar
347 pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral
348 Ordinária ou Extraordinária; c) requisitar ao Primeiro-Tesoureiro, a qualquer tempo, a
349 documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ABH; d)
350 fiscalizar todos os bens móveis e imóveis da ABH, assinando os respectivos inventários
351 referentes a cada término de mandato; e) presidir a Assembleia Geral, na eventualidade da não
352 aprovação da prestação de contas da Diretoria; f) proceder a apuração dos votos relativos à
353 eleição da diretoria da ABH; g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos
354 independentes; e h) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. § 1º - A prestação de
355 contas da Diretoria à Assembleia Geral deverá ser submetida anualmente ao Conselho Fiscal,
356 com uma antecedência mínima de 48 horas, a fim de que este possa emitir o seu parecer, que
357 deverá ser assinado por pelo menos 3 (três) de seus membros. § 2º - O Conselho Fiscal reunir-
358 se-á ordinariamente, durante a realização do Congresso Brasileiro de Olericultura, em sua
359 maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ABH, ou
360 pela maioria simples de seus membros.

361 CAPÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO

362 Art. 24 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada
363 pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em
364 procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

365 a) malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) grave violação do presente estatuto; c)
366 abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias
367 consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ABH; d)
368 aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ABH; e e)
369 conduta duvidosa. § 1º - Definida a justa causa, o membro da Diretoria ou Conselheiro será
370 comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente
371 sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da

372 comunicação. § 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente
373 da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária,
374 devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações
375 sociais, nos termos disposto no art. 7º e seus parágrafos deste estatuto, não podendo ela
376 deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada,
377 com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com
378 qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

379 CAPÍTULO VIII - DA RENÚNCIA

380 Art. 25 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo
381 será preenchido pelos suplentes. § 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser
382 protocolado na secretaria da ABH, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da
383 data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. § 2º -
384 Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer
385 membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a
386 Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco)
387 membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 180
388 (cento e oitenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e
389 conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

390 CAPÍTULO IX - DA REMUNERAÇÃO

391 Art. 26 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de
392 remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ABH.

393 CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

394 Art. 27 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho
395 Fiscal, não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações
396 sociais da ABH.

397 CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

398 Art. 28 - O patrimônio da ABH será constituído e mantido por:

399 a) contribuições dos associados; b) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas
400 possíveis rendas e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas
401 e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da ABH; c) aluguéis de imóveis
402 e juros de títulos ou depósitos.

403 Art. 29 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da
404 Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor
405 apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento
406 do patrimônio social da ABH.

407 CAPÍTULO XII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

408 Art. 30 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou
409 em parte a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente
410 convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, nos
411 termos disposto no art. 7º e seus parágrafos deste estatuto, não podendo ela deliberar sem voto
412 concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria
413 absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer
414 número de associados.

415 CAPÍTULO XIII - DA DISSOLUÇÃO

416 Art. 31 - A ABH poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade
417 de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou
418 desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda, por carência de recursos financeiros e
419 humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada
420 para este fim, com 6 (seis) meses de antecedência, composta de associados em dia com suas
421 obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria absoluta dos
422 presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda
423 chamada meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados. § 1º - Em caso de
424 dissolução social da ABH, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados ao

425 Instituto Nacional do Câncer. § 2º - Em nenhuma hipótese os associados receberão restituição
426 de contribuições feitas à ABH, ao seu patrimônio e/ou manutenção.

427 CAPÍTULO XIV - DO CONGRESSO BRASILEIRO DE OLERICULTURA

428 Art. 32 - A ABH realizará um Congresso bienal nos meses de julho ou agosto. Parágrafo Único -
429 O local do Congresso será estabelecido em Assembleia Geral, conforme o Artigo 13, alínea "h",
430 do Capítulo IV deste Estatuto.

431 Art. 33 - A Comissão Executiva dos Congressos será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um)
432 Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, no mínimo. Parágrafo Único - Poderão
433 ser constituídas subcomissões para auxiliar nos trabalhos de organização e realização do
434 Congresso.

435 Art. 34 - A Comissão Executiva tem por atribuição organizar e realizar o Congresso sob a sua
436 competência.

437 Art. 35 - A Comissão Executiva deverá efetuar a prestação de contas para a Diretoria até 90
438 (noventa) dias após o término do Congresso e, para a Assembleia Geral Ordinária, no Congresso
439 seguinte.

440 Art. 36 - O mandato da Comissão Executiva do Congresso será exercido desde a sua indicação
441 até a apresentação e aprovação das contas pela Assembleia Geral.

442 Art. 37 - As taxas de inscrição para os Congressos da ABH serão estabelecidas pela Comissão
443 Executiva do Congresso, conforme as seguintes categorias:

444 a) para associados quites com a tesouraria; b) para estudantes de graduação e pós graduação;
445 c) para associados de outras associações científicas brasileiras com as quais a ABH possua
446 convênio de reciprocidade ou instrumento que o valha; d) para não associados. § 1º - Os valores
447 das taxas de inscrição para não associados serão fixadas com um acréscimo mínimo de 50%
448 (cinquenta por cento) da taxa cobrada do Associado contribuinte efetivo. § 2º - Os valores das
449 taxas de inscrição para estudantes do segundo grau, estudantes de graduação e pós-graduação
450 serão fixadas com um desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa cobrada do Associado
451 contribuinte efetivo. § 3º - Os associados corporativos terão direito a inscrever até 3 (três)
452 pessoas no Congresso. § 4º - Os valores das taxas de inscrição para os associados de que trata
453 a alínea "c" deste artigo serão fixados com acréscimo máximo de 30% (trinta por cento) em
454 relação ao contribuinte efetivo.

455 Art. 38 - Os associados das associações estrangeiras que atuam na área de Olericultura e que
456 estejam quites com as respectivas associações com as quais a ABH mantenha convênio, serão
457 considerados, para efeito de pagamento de taxas de inscrição nos Congressos, como
458 Associados contribuintes efetivos.

459 CAPÍTULO XV - DAS ELEIÇÕES

460 Art. 39 - A eleição da Diretoria será realizada por via postal:

461 a) as inscrições das chapas, junto à Diretoria, deverão ser feitas até o dia 15 de março anterior
462 à eleição, acompanhadas dos respectivos programas de trabalho; b) as chapas inscritas deverão
463 contar com os nomes dos candidatos com suas respectivas assinaturas ao lado; c) os candidatos
464 deverão ser associados, no mínimo, há 3 (três) anos; d) cada chapa concorrente terá o direito
465 de receber uma relação de todos os associados, com os respectivos endereços; e) a Diretoria
466 deverá enviar, para todos os associados, as cédulas eleitorais e os respectivos envelopes para
467 votação, até o dia 30 de abril, acompanhadas da identificação da eleição e dos programas de
468 trabalho das chapas inscritas; f) o associado deverá remeter a cédula para a Diretoria até o dia
469 30 de junho (carimbo do correio), em envelope lacrado com o nome e endereço do remetente.

470 Art. 40 - A apuração será realizada pelo Conselho Fiscal, acompanhado de um membro da
471 Diretoria e de um fiscal de cada chapa concorrente, durante o Congresso Brasileiro de
472 Olericultura, antes da Assembleia Geral Ordinária. § 1º - A Comissão apuradora, antes de abrir
473 o envelope, fará a identificação do remetente mediante a conferência do seu nome na listagem
474 dos associados. § 2º - A cédula de votação deverá ser dobrada, colada ou grampeada nas
475 bordas, de modo que seja preservado o sigilo de voto. § 3º - Será considerada vencedora a
476 chapa que obtiver a maioria dos votos. § 4º - Em caso de empate será considerada vencedora a
477 chapa que tiver no somatório de tempo de associado de seus concorrentes o maior número de

478 anos. § 5º - A posse da nova Diretoria dar-se-á conforme previsto no Artigo 14, parágrafo
479 primeiro, do Capítulo V, deste Estatuto.

480 CAPÍTULO XVI - DAS PUBLICAÇÕES

481 Art. 41 - A ABH deverá fomentar e patrocinar publicações relacionadas a Hortaliças e Plantas
482 Aromáticas, Condimentares, Medicinais e Ornamentais, além de promover a publicação da
483 revista Horticultura Brasileira, veículo oficial da ABH para divulgação técnico-científica, com a
484 finalidade de incentivar o intercâmbio de informações da área.

485 Art. 42 - As publicações da ABH serão editadas por uma Comissão Editorial constituída por um
486 Presidente e sete membros efetivos, no mínimo, devendo a indicação do Presidente ser
487 aprovada pela Assembleia Geral.

488 Art. 43 - A ABH poderá manter outras publicações, contendo artigos de divulgação e informações
489 de interesse da área.

490 Art. 44 - A ABH deverá criar e manter um acervo histórico, com a finalidade de reunir documentos
491 de seu interesse.

492 CAPÍTULO XVII - DOS DELEGADOS ESTADUAIS

493 Art. 45 - A ABH manterá um Delegado em cada Unidade da Federação, a critério da Diretoria. §

494 1º - Os Delegados serão designados por meio de Portaria assinada pelo Presidente da ABH. §

495 2º - Poderão ser nomeados Delegados-Adjuntos, conforme necessidade da Unidade da
496 Federação, por sugestão do Delegado e mediante aprovação da Diretoria da ABH.

497 Art. 46 - Compete aos Delegados:

498 a) assessorar a Diretoria da ABH com informações relativas à Horticultura em sua Unidade da
499 Federação; b) promover e representar a ABH em sua Unidade da Federação; c) exercer
500 atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria; d) auxiliar os associados para as soluções
501 dos problemas locais relacionados à ABH, quando houver necessidade; e) promover reuniões
502 de âmbito estadual ou regional; f) inscrever candidatos a novos associados. Parágrafo Único -
503 Anualmente, até 30 (trinta) dias antes do início do Congresso Brasileiro de Olericultura, os
504 Delegados deverão encaminhar à Diretoria da ABH relatório das atividades desenvolvidas no
505 período.

506 CAPÍTULO XVIII - DOS DELEGADOS INTERNACIONAIS

507 Art. 47 - A ABH poderá ter Delegados Internacionais, com o objetivo de aumentar o intercâmbio
508 e facilitar os contatos dos sócios da ABH com pessoas envolvidas na área de Horticultura em
509 outros países.

510 Art. 48 - Os Delegados Internacionais serão nomeados por meio de Portaria da Presidência e
511 desenvolverão suas atividades durante o período de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato
512 da Diretoria.

513 Art. 49 - Os Delegados Internacionais serão considerados associados contribuintes efetivos.

514 Art. 50 - São atribuições dos Delegados Internacionais:

515 a) assessorar a Diretoria da ABH com informações relativas à Horticultura de seus respectivos
516 países; b) servir de contato entre os associados da ABH e as pessoas ligadas à Horticultura, em
517 seus respectivos países; c) associar pessoas à ABH, o que é condicionado à posterior aprovação
518 pela Diretoria, conforme o Art. 6º, e seus parágrafos; d) cobrar anuidades dos associados de
519 seus respectivos países e encaminhá-las à tesouraria da ABH; e) promover uma integração
520 efetiva da Horticultura em âmbito internacional. Parágrafo Único - Anualmente, até 30 dias antes
521 do início do Congresso Brasileiro de Olericultura, os Delegados deverão encaminhar à Diretoria
522 da ABH relatório das atividades desenvolvidas no período.

523 CAPÍTULO XIX - DAS DISTINÇÕES

524 Art. 51 - A ABH tem como distinções o Prêmio "Marcílio de Souza Dias", o Prêmio "ABH" e
525 Diplomas Especiais conferidos pela Diretoria. § 1º - As normas que regerão a escolha das
526 pessoas a serem agraciadas com os prêmios serão estabelecidas pela Diretoria e ratificadas
527 pela Assembleia Geral. § 2º - Aos associados agraciados com o prêmio "Marcílio de Souza Dias"
528 será conferido uma placa alusiva e um diploma.

529 Art. 52 - As pessoas que colaborarem efetivamente para o desenvolvimento da ABH ou da
530 Horticultura poderão ser distinguidas pela Diretoria com Diplomas Especiais, mediante

531 aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

532 CAPÍTULO XX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

533 Art. 53 - O exercício social terminará em 31 de maio de cada ano, quando serão elaboradas as
534 demonstrações financeiras da ABH, de conformidade com as disposições legais.

535 CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

536 Art. 54 - A ABH não distribui lucros e bonificações a qualquer título, para dirigentes, associados
537 ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas conforme
538 deliberações nas Assembleias Gerais.

539 CAPÍTULO XXII - DAS OMISSÕES

540 Art. 55 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, "*ad*
541 *referendum*" da Assembleia Geral." -----

542 A presidente Tiyoko Nair Hojo Rebouças, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária
543 às dezessete horas e quinze minutos, informando que a presente ata seria encaminhada para
544 registro em cartório de registro de pessoas jurídicas juntamente com o estatuto social aprovado
545 nessa Assembleia. Nada mais a tratar, Eu, Ivan Vilas Bôas Souza, primeiro secretário, lavrei a
546 presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente da ABH.